



## Código de Ética e de Conduta

**Ficha técnica:****Título**

Código de Ética e de Conduta

**Entidade**

Mar Lusitano – Produtos Alimentares, Lda.

**Morada**

Avenida Marginal, n.º 210  
Porto Bacalhoeiro  
3830-553 Gafanha da Nazaré

**Página web**

<https://www.marlusitano.pt/>

**Data de Aprovação** | 10 de fevereiro de 2025

**Controlo de Versões**

| N.º de Versão | Data              | Observações |
|---------------|-------------------|-------------|
| 1.0           | Fevereiro de 2025 |             |

## Índice

|  |    |
|--|----|
| 1. Enquadramento.....  | 4  |
| 2. Caracterização da Mar Lusitano.....   | 5  |
| 2.1 Missão, Visão e Valores .....  | 5  |
| 2.2 Estrutura Organizacional .....   | 5  |
| 3. Código de Ética e de Conduta.....   | 7  |
| 3.1 Âmbito de Aplicação .....  | 7  |
| 3.2 Objetivos.....   | 7  |
| 3.3 Princípios Éticos .....  | 8  |
| 3.4 Normas de Conduta .....  | 9  |
| 3.4.1 Compromisso: Administração e Colaboradores.....  | 9  |
| 3.4.2 Compromisso: Fornecedores, Prestadores de Serviços, Consultores e Parceiros Comerciais.. | 11 |
| 3.4.3 Compromisso: Sociedade.....  | 12 |
| 4. Cumprimento Normativo .....   | 12 |
| 5. Monitorização e Revisão .....   | 12 |
| 6. Equipa de Ética e <i>Compliance</i> .....   | 13 |
| 7. Divulgação .....  | 14 |
| 8. Canal de Denúncias .....  | 14 |
| 9. Disposições Finais .....  | 14 |
| Anexos .....   | 15 |

## 1. Enquadramento

O presente **Código de Ética e de Conduta** estabelece um conjunto de princípios ético-profissionais e correlativamente as normas de conduta a seguir por TODOS aqueles que atuam em nome da Mar Lusitano, não apenas nas suas relações interpessoais mas também com terceiros.

Este documento faz parte integrante do programa de cumprimento normativo instituído na Mar Lusitano, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e tem como intuito servir como diretriz quanto ao padrão de conduta a ser adotado por todos aqueles que nela desenvolvem as suas atividades e desta forma contribuir para fortalecer a confiança, transparência e integridade nos relacionamentos tanto a nível interno como externo.

## 2. Caracterização da Mar Lusitano

A Mar Lusitano é uma empresa especialista na produção/transformação de bacalhau e produtos afins, que nasceu de um grupo empresarial que desenvolve a sua atividade no mercado do bacalhau desde os anos 80. Situada no coração da capital mundial do bacalhau salgado seco, na Gafanha da Nazaré, distrito de Aveiro, a Mar Lusitano dispõe de instalações com mais de meio século de história e tradição.

Capacitada de uma equipa profissional e flexível, facilmente se adapta às diferentes necessidades evolutivas dos seus clientes, sendo um excelente parceiro de empresas que comercializam pescado. Oferece como mais valia um *know-how*, à boa maneira portuguesa, apenas adquirido regionalmente.

A Mar Lusitano desenvolveu o seu projeto orientado para as pessoas e o ambiente e, por isso, a sua principal preocupação é a qualidade do serviço que proporciona aos seus clientes, colocando à sua disposição um serviço que assenta na segurança e qualidade alimentar, com o menor impacto ambiental possível, assegurando um preço competitivo.

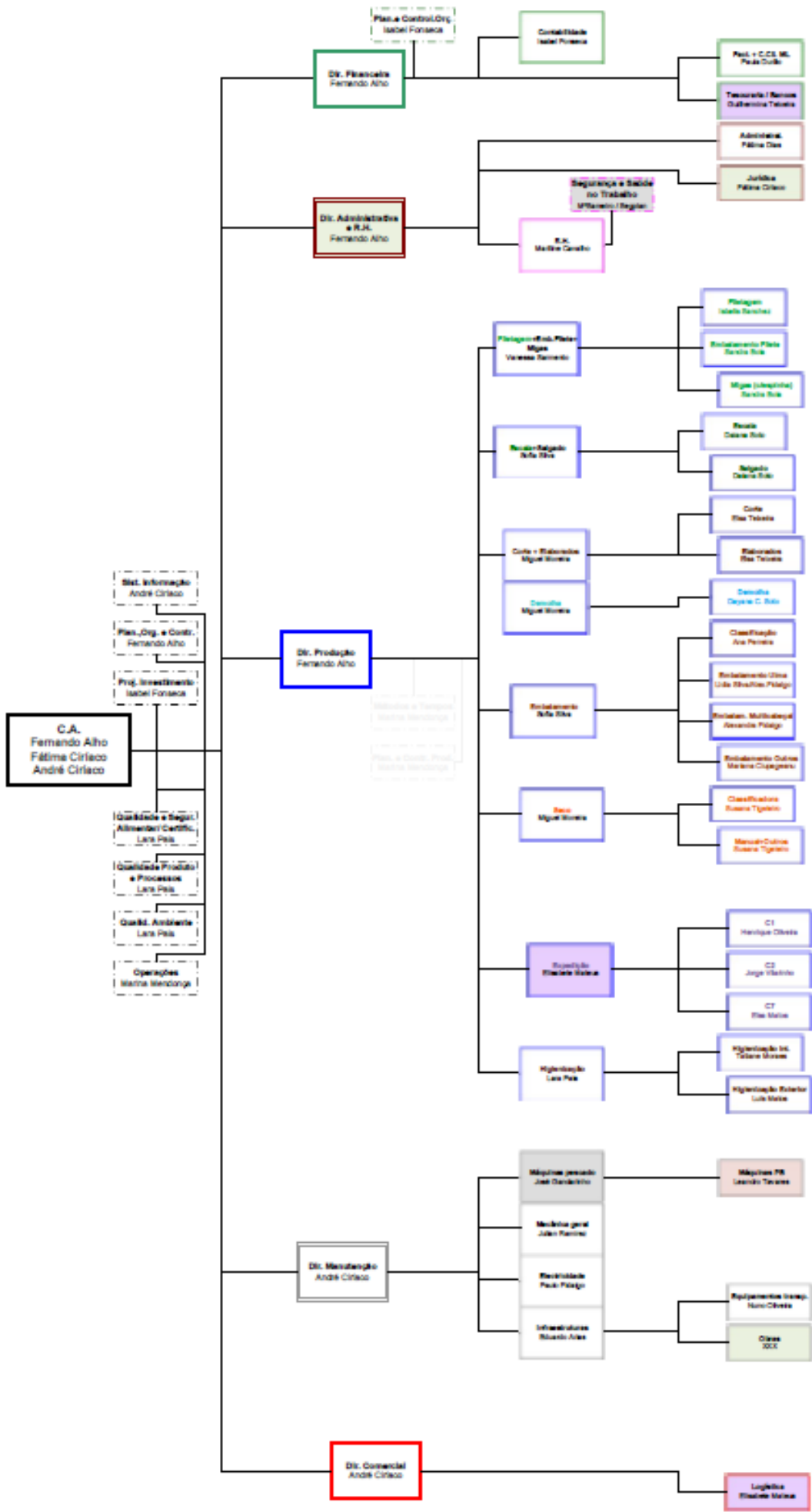
### 2.1 Missão, Visão e Valores

A Mar Lusitano tem por **missão** produzir e armazenar eficientemente pescado no geral e bacalhau de Cura Portuguesa em particular, na forma Tradicional ou mais sofisticada e fácil, com elevado grau de Segurança Alimentar. Assumindo esta premissa, a sua **visão** passa por ser coerente com a evolução das necessidades do mercado global, diversificar e atualizar a apresentação do pescado permitindo, assim, novas conquistas internacionais.

Os **valores** que norteiam a conduta e atividade da Mar Lusitano pautam-se pela Confiança, Tradição e Eficiência.

### 2.2 Estrutura Organizacional

A estrutura orgânica da Mar Lusitano foi definida de uma forma coerente e objetiva tendo em conta as linhas de reporte e de autonomia, as competências de cada área, assim como o grau e âmbito de cooperação entre si.



### 3. Código de Ética e de Conduta

O Código de Ética e de Conduta é um instrumento de gestão que procura estabelecer o conjunto de princípios éticos de atuação que regem as atividades da Mar Lusitano e simultaneamente as condutas expetáveis e mais adequadas a verificar por TODOS com vista à concretização desses princípios. Trata-se assim de um conjunto de regras e procedimentos que deve ser entendido como um guia a ser utilizado por TODOS no desempenho das funções. Sendo a ética uma prioridade para a Mar Lusitano, qualquer desvio comportamental não será tolerado.

#### 3.1 Âmbito de Aplicação

O Código de Ética e de Conduta aplica-se a toda a organização e atividades da Mar Lusitano, independentemente da responsabilidade funcional e nível hierárquico, bem como a terceiros que atuem em nome da empresa incluindo fornecedores, prestadores de serviços, consultores e parceiros comerciais, potencializando, desta forma, uma reputação institucional baseada no rigor e responsabilidade.

Não obstante, o presente código não impede nem dispensa a aplicabilidade das demais leis e regulamentos aplicáveis.

#### 3.2 Objetivos

O Código de Ética e de Conduta tem como objetivos primordiais, os seguintes:

- Partilhar os princípios éticos e as normas de conduta que devem nortear a conduta da Mar Lusitano, consciencializando para a importância de manter comportamentos eticamente sustentados;
- Potencializar um desempenho profissional de excelência, minimizando o risco de tomada de decisão face a dilemas éticos;
- Promover uma cultura organizacional assente na confiança, transparência, integridade e responsabilidade.

### 3.3 Princípios Éticos

O Código de Ética e de Conduta estabelece os princípios enquanto pilares morais que orientam e sustentam a conduta na Mar Lusitano, designadamente:

- Princípio da Transparência
- Princípio da Integridade
- Princípio da Legalidade
- Princípio da Igualdade
- Princípio do Rigor

TODOS aqueles que atuem em nome da Mar Lusitano devem assegurar o cumprimento dos seguintes princípios de atuação:

- *Princípio da Transparência*: atuar com objetividade, isenção e imparcialidade garantindo um tratamento justo e igualitário.
- *Princípio da Integridade*: atuar segundo critérios de honestidade e lealdade pessoal, de modo a garantir a veracidade e o sentimento de confiança na atividade realizada.
- *Princípio da Legalidade*: atuar no exercício das suas funções em conformidade e no rigoroso respeito pela lei, disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, bem como em harmonia com as instruções dos seus responsáveis diretos.
- *Princípio da Igualdade*: atuar sem praticar qualquer tipo de discriminação quer nas relações internas quer externas, seja pela raça, idade, género, orientação sexual, incapacidade física, opiniões políticas, situação económica, convicções religiosas ou qualquer outro tipo de discriminação.
- *Princípio do Rigor*: atuar com disciplina e responsabilidade na execução das atividades garantindo o cumprimento dos compromissos assumidos.

### 3.4 Normas de Conduta

As normas de conduta apresentadas deverão ser entendidas como reguladoras do comportamento dos colaboradores e de terceiros e devem ser aceites e aplicadas por TODOS no desenvolvimento da sua atividade profissional.

#### 3.4.1 Compromisso: Administração e Colaboradores

##### *Respeito pelos Direitos Humanos*

Respeitar os direitos e liberdades humanos, conforme estipulado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Lei Internacional dos Direitos, com dignidade e sem opressões. Não são tolerados comportamentos de discriminação que afetem a dignidade humana.

##### *Abolição do Trabalho Infantil*

Cumprir com as disposições da organização Internacional do Trabalho, nomeadamente a não contratação de menores de idade bem como a incorporação na sua atividade de nenhum produto ou serviço procedente.

##### *Segurança, Saúde e Bem-estar no Trabalho*

Proporcionar um ambiente de trabalho com condições adequadas de segurança, saúde e bem-estar no local de trabalho. TODOS devem assegurar o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de segurança, saúde, higiene e bem-estar no trabalho, sendo dever do colaborador informar o responsável direto da ocorrência de qualquer situação irregular suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, equipamentos ou instalações da empresa.

É expressamente proibido trabalhar sob o efeito de álcool e/ou de outras substâncias psicotrópicas.

##### *Igualdade de Tratamento*

Garantir o respeito pelo princípio da igualdade de tratamento, abstendo-se de condutas que beneficiem, prejudiquem, privem de qualquer direito ou isentem de qualquer dever qualquer colaborador ou pessoa em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social, território de origem,

instrução, devendo demonstrar sensibilidade e respeito mútuo. Não é permitido qualquer tipo de discriminação.

#### *Igualdade de Oportunidades*

Proporcionar aos colaboradores oportunidades iguais no desenvolvimento das suas competências e carreira profissional, e uma avaliação justa assente em critérios objetivos.

#### *Formação & Desenvolvimento*

Promover e estimular o desenvolvimento das competências dos colaboradores com vista ao crescimento profissional, à satisfação laboral e ao reforço da motivação. A formação, enquanto prática estratégica de gestão de recursos humanos, deverá proporcionar a atualização e aquisição de competências técnicas e pessoais e, por seu lado, os colaboradores deverão ter uma atitude proativa de procura de conhecimentos, numa perspetiva de corresponsabilização.

#### *Conciliação entre a Vida Familiar e Profissional*

Fomentar práticas com o propósito de garantir o equilíbrio entre as responsabilidades pessoais e profissionais.

#### *Proibição de Práticas de Assédio*

Repudiar qualquer tipo de comportamento intimidatório ou hostil (gestos, palavras, atitudes), de forma repetitiva, com a intenção de intimidar e afetar a dignidade, criar um ambiente de trabalho hostil, desestabilizar bem como diminuir a autoestima do outro/a.

#### *Corrupção e infrações conexas: tolerância zero*

Conhecer e agir de acordo com o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Mar Lusitano. Nenhuma forma de corrupção, ainda que insignificante, é eticamente admissível e como tal não será tolerada. Todo e qualquer órgão diretivo, colaborador ou outra pessoa individual ou coletiva está proibido de oferecer, prometer, dar, aceitar ou solicitar bens, serviços ou quantias com o propósito de obter e/ou influenciar uma ação, decisão ou omissão contrária à lei e aos padrões éticos. Assim, qualquer oferta acima de um valor simbólico (trinta euros) deve ser comunicada ao responsável direto e alvo de uma

análise criteriosa, tendo em conta o seu valor, beneficiário e adequação de modo a evitar influência indevida.

A este respeito a Mar Lusitano adotou uma política de tolerância zero.

#### *Privacidade e Proteção de Dados*

Cumprir escrupulosamente o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados e demais leis aplicáveis em matéria de privacidade e proteção dos dados pessoais garantindo o tratamento adequado e a confidencialidade da informação e dos dados.

#### *Utilização e Proteção dos Bens e Recursos*

Utilizar os bens e recursos disponibilizados pela Mar Lusitano no desempenho das funções de forma eficiente, com vista à prossecução dos objetivos definidos e não para fins pessoais, devendo os colaboradores zelar pela proteção e bom estado de conservação do património da empresa a que se encontram alocados e procurando sempre maximizar a sua produtividade.

### **3.4.2 Compromisso: Fornecedores, Prestadores de Serviços, Consultores e Parceiros Comerciais**

#### *Concorrência Justa e Transparente*

Tendo em conta as leis e políticas em vigor, a Mar Lusitano seleciona os fornecedores, prestadores de serviços, consultores e parceiros comerciais com base em regras e procedimentos bem definidos, imparciais e transparentes, e exige que os mesmos estejam alinhados com a estratégia e princípios éticos da empresa.

#### *Privacidade e Proteção de Dados*

Cumprir escrupulosamente o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados e demais leis aplicáveis em matéria de privacidade e proteção dos dados pessoais garantindo o tratamento adequado e a confidencialidade da informação e dos dados.

### 3.4.3 Compromisso: Sociedade

#### *Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável*

Assumir e adotar práticas que contribuam para o progresso e bem-estar sociedade, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e contribuindo de forma decisiva para a sustentabilidade ambiental, económica e social.

#### *Responsabilidade Ambiental*

Contribuir para a preservação dos recursos ambientais, adotando técnicas/práticas não poluentes, de separação de resíduos e de racionalidade energética.

#### *Privacidade e Proteção de Dados*

Cumprir escrupulosamente o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados e demais leis aplicáveis em matéria de privacidade e proteção dos dados pessoais garantindo o tratamento adequado e a confidencialidade da informação e dos dados.

## 4. Cumprimento Normativo

O incumprimento dos preceitos e normas instituídos no presente Código pode constituir uma infração e poderá ser objeto de processo judicial. Sendo colaborador poderá ainda constituir infração laboral e ser alvo de sanção disciplinar conforme estabelecido no artigo 328º do Código do Trabalho.

## 5. Monitorização e Revisão

Foi designado um Responsável Geral pela monitorização e revisão do presente Código que possui as competências adequadas para dar cumprimento ao normativo. Assumirá as seguintes responsabilidades:

- O incumprimento do Código pressupõe a elaboração de um Relatório de Infrações do qual consta as regras violadas, a sanção aplicada, bem como as medidas corretivas adotadas ou a adotar (cf. anexo);

- Revisão do Código a cada 3 anos ou sempre que se opere uma alteração significativa da estrutura orgânica, ou societária, ou do conteúdo funcional da Mar Lusitano que justifique a sua revisão.

## 6. Equipa de Ética e *Compliance*

A Administração da Mar Lusitano nomeou uma Equipa de Ética e *Compliance* constituída por quatro elementos de diferentes departamentos e com formação distinta:

- um elemento da Direção Superior da Mar Lusitano;
- um elemento Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Mar Lusitano;
- um elemento Responsável pelo Departamento de Qualidade da Mar Lusitano;
- um elemento da área Jurídica (externa à empresa);

Responsabilidades da Equipa de Ética e *Compliance*:

- Promover a divulgação e zelar pelo cumprimento do Código de Ética e de Conduta, assegurando que os valores e princípios éticos da empresa são cumpridos;
- Esclarecer dúvidas de interpretação do Código de Ética e de Conduta;
- Receber, analisar e tratar as denúncias decorrentes do incumprimento do Código de Ética e de Conduta, garantindo, se necessário, a implementação de medidas preventivas e/ou corretivas com vista à eliminação e/ou mitigação do risco;
- Apresentar novas ideias e sugestões de melhoria ao Código de Ética e de Conduta.

Todas as eventuais irregularidades ou infrações a este Código serão alvo de uma análise independente e transparente com vista ao apuramento dos factos e uma resposta adequada. A Equipa de Ética e *Compliance* garante a confidencialidade e a proteção do anonimato dos denunciantes conforme a Lei n.º 93/2021.

## 7. Divulgação

O presente Código, bem como todas as suas atualizações, é objeto de divulgação no *website* institucional da Mar Lusitano [www.marlusitano.pt](http://www.marlusitano.pt) e encontra-se afixado na empresa nos locais para o efeito.

## 8. Canal de Denúncias

A Mar Lusitano criou um Canal de Denúncias acessível a qualquer colaborador, cliente, fornecedor ou outros parceiros de negócio para reporte imediato de qualquer violação ou suspeita de violação das normas de conduta elencadas neste Código. O Canal de Denúncias Interno encontra-se disponível no seguinte *link* <https://www.marlusitano.pt/canaldenuncias/>.

São ainda disponibilizados os seguintes canais:

- Por escrito através do endereço eletrónico – [etica@marlusitano.pt](mailto:etica@marlusitano.pt);
- Verbalmente junto do Responsável de Recursos Humanos, devendo a denúncia ser reduzida a escrito e assinada pelo Denunciante

Sempre que se verifique uma utilização abusiva ou maliciosa do canal de denúncias esta poderá ser punível nos termos da lei em vigor.

## 9. Disposições Finais

O Código de Ética e de Conduta não se esgota neste documento, sendo necessário que haja um envolvimento e compromisso ético por parte de todos os colaboradores e de terceiros. Neste âmbito, tanto a Administração e a Direção, como também os Responsáveis de cada Departamento/Setor, dado o papel que desempenham na empresa, devem fomentar e operacionalizar no dia-a-dia um padrão de conduta exemplar baseado na confiança, transparência e integridade.

## Anexos

## Declaração de Compromisso

Eu, \_\_\_\_\_, colaborador/a da Mar Lusitano declaro ter recebido, lido e compreendido as normas de conduta constantes no Código de Ética e de Conduta da Mar Lusitano e assumo o compromisso individual do seu cumprimento.

Por ser verdade, assino a presente declaração, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(Colaborador)

## Modelo de estrutura do Relatório de Infrações por incumprimento do Código de Ética e de Conduta

(em cumprimento do n.º 3, artigo 7.º do RGPC)

O Relatório de Infrações por incumprimento do Código de Conduta, a elaborar pelo responsável competente nos termos do sistema de controlo interno, deve obedecer, por cada infração, à seguinte estrutura:

- 1) factualidade circunstancial detetada;
- 2) identificação das regras violadas;
- 3) indicação da sanção aplicada;
- 4) indicação das medidas adotadas ou a adotadas